



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Jornal: *Diário Oficial* Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000

CNPJ 01.612.453/0001-31

Edição: *1.507*
Página: *12-13*
Data: *24/07/2020*

LEI Nº 914/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. AUGUSTTO APARECIDO CICATTO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
05.002 Departamento de Extensão Rural	
20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

03. Secretaria Municipal de Administração	
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2.014 Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	

03. Secretaria Municipal de Administração	
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2.014 Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias
do mês de julho de dois mil e vinte (24/07/2020)


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito